



CARTÓRIO
NOTARIAL

Elisa Maria das Neves Saraiva

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, Lic. Elisa Maria das Neves Saraiva, notária com cartório sito na Rua Quinta da Cerca, Lote 1, rés-do-chão esquerdo, em Palmela, **CERTIFICO QUE:** _____

1. A presente certidão foi extraída da escritura exarada de folhas doze e doze a folhas doze e doze verso do livro de notas para escrituras diversas número quinze e dois deste cartório, bem como do documento complementar que a integra. _____

2. Está conforme o original. _____

3. Ocupa Quatro folhas, devidamente numeradas e rubricadas. _____

Palmela, 29 de Janeiro de 2020

A colaboradora autorizada,

(Ana Rita Ferreira Lopes Grola)

Inscrição na O.N. n.º 386/9 de 22/05/2019

Conta reg. sob o n.º 16 du

Foi emitido recibo.


NIF 229 095 038

Rua Quinta da Cerca, Lt. 1, R/C Esq.

2950-203 PALMELA

Tel: 21 233 10 06 - Fax: 21 235 00 16

E-mail: cartorio.palmela@gmail.com

Elisa Saraiva NOTÁRIA
Livro 22
Fls. 112


CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e vinte, perante mim, Lic. Elisa Maria das Neves Saraiva, notária, e no cartório notarial a meu cargo, sito na Rua Quinta da Cerca, Lote 1, rés-do-chão esquerdo, em Palmela, compareceram: _____

___ PRIMEIRO – RICARDO ALEXANDRE DUARTE GONZÁLEZ MIGÃES DE CAMPOS, NIF 225 881 462, casado, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na R. da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, nº 37, Azeitão, Setúbal, portador do cartão de cidadão nº 11593434 0 ZY3, válido até 27/04/2028, emitido pela República Portuguesa. _____

___ SEGUNDO – PEDRO JOSÉ DE SOUSA BRILHANTE PEDROSA, NIF 189 190 655, casado, natural da freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho de Coimbra, residente em Vale do Ninho, Ferraria de São João, Penela, portador do cartão de cidadão nº 09140414 2 ZX9, válido até 23/11/2021, emitido pela República Portuguesa. _____

___ TERCEIRO – ANDRÉ FILIPE ALVES DA SILVA MARTINS, NIF 211 871 087, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, residente na R. Luís de Camões, nº 52, Sarilhos Pequenos, Moita, portador do cartão de cidadão nº 12310316 9 ZX7, válido até 19/07/2022, emitido pela República Portuguesa. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. _____

___ E POR ELES FOI DITO: _____

___ Que, entre si, constituem uma associação que, sob a denominação



de "PORTUGAL SECRET NATURE – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA" e o NIPC 515 827 606, vai ter a sua sede na Rua dos Lavadouros, Centro Coordenador de Transportes, Loja C, Almodôvar, na União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, concelho de Almodôvar, e que tem como objecto a promoção turística e a conservação da natureza. _____

____ Os respectivos estatutos constam de um documento complementar, anexo à presente escritura, elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. _____

____ ARQUIVA-SE: _____

____ O referido documento complementar. _____

____ Consultei o Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação n.º 2020002346 emitido em 13/01/2020 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, mediante a entrega do código de acesso 1536-5225-1504, por onde verifiquei, a denominação, a sede, o objecto, o requerente e as demais condições de validade nele indicadas, bem como o número de identificação de pessoa colectiva atribuído. _____

____ Fiz aos outorgantes a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura. _____

____ *Leandro Cordeiro*
____ *Luís Filipe de Brito Brito Padua*
____ *[assinatura]*

____ *A Nobreza, seus mouros dos seus feudos*
____ *Conta Ref. sob o n.º 15* *[assinatura]*

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, e que faz parte integrante da escritura lavrada em vinte e nove de Janeiro de dois mil e vinte, iniciada a folhas cento e doze do livro de notas para escrituras diversas número Vinte e Dois do Cartório Notarial em Palmela a cargo da notária Elisa Maria das Neves Saraiva. _____

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGAL SECRET NATURE – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

ARTIGO 1º

____A Associação adopta a denominação PORTUGAL SECRET NATURE – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, (doravante «Associação»), durará por tempo indeterminado, não prossegue finalidades lucrativas e rege-se pelos presentes estatutos, seus regulamentos e legislação em vigor. _____

ARTIGO 2º

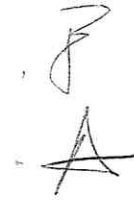
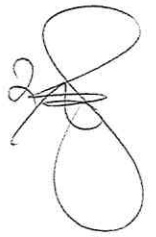
____1. A Associação tem sede em Almodôvar, na Rua dos Lavadouros, Centro Coordenador de Transportes, Loja C, Almodôvar, na União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, concelho de Almodôvar, podendo esta ser transferida para qualquer outra morada, mediante simples deliberação da Direcção. _____

____2. A Associação poderá criar delegações, núcleos e outras formas de representação, bem como filiar-se, associar-se ou aderir a organismos afins, nacionais e internacionais ou com eles estabelecer relações e cooperação. _____

ARTIGO 3º

2 Jul

- ____1. A Associação tem como objeto social a promoção turística e a conservação da natureza. Numa lógica de desenvolvimento sustentável, a Associação tem, designadamente, os seguintes objectivos gerais: _____
- ____a) Criar projectos de conservação da natureza; _____
 - ____b) Criar rotas e percursos pedestres, cicláveis e de observação da Natureza, que contribuam directa ou indirectamente para a conservação da natureza; _____
 - ____c) Criar, implementar e manter plano de sinalética e equipamentos de apoio ao turista; _____
 - ____d) Promover o projecto a nível nacional e internacional, através de participações em feiras, organização de eventos, promoção de *fam-trips* e *press-trips*; _____
 - ____e) Prestar informação relevante aos utentes e potenciais utentes, através de um *website*, mapas, guias e outros materiais de iniciativas; _____
 - ____f) Fomentar a articulação entre os diferentes prestadores de serviços em torno do projecto através de funcionamento em rede; _____
 - ____g) Sensibilizar a população e as entidades locais para a manutenção de defesa do património natural e cultural; _____
 - ____h) Fomentar e apoiar a criatividade e a iniciativa em atividades que se enquadrem no progresso e desenvolvimento do Turismo de Natureza;
 - ____i) Conceber e produzir eventos, mecanismos e materiais de promoção e comercialização; _____
 - ____j) Promover a sensibilização, negociação e participação das autarquias e outras entidades competentes; _____

___l) Promover medidas de protecção ambiental, podendo desenvolver projectos específicos neste âmbito; _____

___m) Sensibilizar os prestadores de serviços para a importância de adequarem a qualidade do serviço prestado às necessidades dos utilizadores, responsabilizando-os com uma Carta de Compromisso; _____

___n) Desenvolver outras acções que sirvam os propósitos do objecto social enunciado. _____

___2. A Associação poderá, por deliberação da Assembleia Geral, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com entidades ou instituições nacionais ou estrangeiras bem como participar ou constituir outras entidades que sejam instrumento útil para a prossecução da sua missão ou para a optimização da gestão do seu património. _____

ARTIGO 4º

___1. Poderão ser associados as pessoas singulares ou colectivas devidamente legalizadas e licenciadas que contribuam e se interessem pelo projecto objecto dos presentes estatutos que possam trazer valor acrescentado e que se identifiquem com o disposto nos estatutos, no regulamento interno e na Carta de Compromisso, numa perspectiva de desenvolvimento local de toda a região considerada e dentro de um espírito de cooperação mutua. Poderão ser ainda associados aqueles que assim sejam designados a título honorário. _____

___2. A admissão de novos associados é da competência da Direcção, mediante proposta subscrita por um associado e pelo proponente, cabendo da recusa recurso para a Assembleia Geral. _____

ARTIGO 5º

___ 1. Existirão as seguintes categorias de Associados: (i) associados fundadores; (ii) associados honorários; e (iii) associados efectivos. _____

___ 2. São associados fundadores da Associação os outorgantes da escritura pública de “Constituição de Associação” e os que venham a formalizar a sua inscrição junto da Associação e a quem a Assembleia Geral delibere atribuir tal estatuto. _____

___ 3. São associados honorários aqueles a quem a Assembleia Geral decidir atribuir esse estatuto. _____

___ 4. São associados efectivos todos os que propuserem a sua subscrição (juntamente com o proponente) e que assim forem aceites pela Direcção. _____

ARTIGO 6º

___ 1. Todos os associados terão direito a um voto em Assembleia Geral, independentemente da sua dimensão, natureza ou categoria. _____

___ 2. Todos os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual cujo montante e formas de pagamento serão fixadas em Regulamento Interno, aprovado em Assembleia Geral. _____

ARTIGO 7º

A exoneração e exclusão dos associados é da competência exclusiva da Assembleia Geral, sendo necessária a aprovação por maioria absoluta, importando sempre a instauração prévia do processo disciplinar, este da competência da Direcção. _____

ARTIGO 8º

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção, o Órgão de Fiscalização e o Conselho Geral, cujos membros são eleitos para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos. _____

ARTIGO 9º

____1. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e reunirá ordinariamente duas vezes por ano no primeiro e quarto trimestres e em conformidade com as disposições legais em vigor. _____

____2. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. _____

ARTIGO 10º

____1. A Direcção é o órgão executivo da Associação. Podendo ser constituída por um número ímpar de elementos, entre três a nove em lista maioritária, e reunirá ordinariamente uma vez por mês competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação. ____

____2. Para obrigar a Associação em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois membros da Direcção, bastando a de um para actos de mero expediente. _____

ARTIGO 11º

____1. O Órgão de Fiscalização, quando seja um Conselho Fiscal, é constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator. _____

____2. Compete ao Órgão de Fiscalização fiscalizar a actividade administrativa e financeira da Associação e dar pareceres sobre o relatório de contas e de gerência, reunindo aquele ordinariamente uma vez por ano. _____

ARTIGO 12º

___O Conselho Geral é um órgão consultivo no qual participam representantes de todas as entidades, publicas e privadas, comprometidas com o projecto desenvolvido pela Associação, e tem como objectivo o envolvimento destas entidades no desenvolvimento dos projectos da Associação. _____

ARTIGO 13º

___No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia Geral e as disposições legais aplicáveis. _____

· Ricardo Cordeiro
· Pedro José de Almeida Brito
A

A Nobreza,
Clube Atlético de Futebol